



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.430

DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE CAJAMAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

**Considerando** as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.224, de 31 de outubro de 2006, que trata do Conselho e Fundo Municipal de Cultura e Turismo do Município de Cajamar;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Cultura e Turismo é órgão coletivo, com participação do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de colaborar com a elaboração, execução e fiscalização da política cultural do governo municipal, baseando-se no princípio da transparência e democratização da gestão cultural, constituindo-se em uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural;

**Considerando** a necessidade da nomeação dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Cultura e Turismo do Município de Cajamar;

**Considerando**, que a Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, após cumprimento do disposto nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei nº 1.224, de 31 de outubro de 2006, comunicou através de e-mail, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto, os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades e eleitos em 12/03/2015; e

**Considerando** ainda, que foi informado, através do Memorando DMC nº 526/2015 que desde o dia 07/07/2015, quando da renúncia do membro representante de Artes Cênicas e Música, senhor David Ferreira de Almeida, aquele Conselho vem tentando preencher a vaga de suplente dentre os inscritos naquela Diretoria, porém sem sucesso.

## DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do art. 4º, incisos I e II e 5º da Lei nº 1.224, de 31 de novembro de 2006, os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Cultura e Turismo de Cajamar, na condição de titulares e suplentes:



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.430/2016 – Fls. 02

### I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

#### a) Diretoria Municipal de Cultura e Turismo

**Titular:** Rafaela Ramires da Silva

**Suplente:** Anderson Mendes de Sousa Splendore

#### b) Diretoria Municipal de Educação

**Titular:** Lilian Rolim Correia

**Suplente:** José Carlos Teles

#### c) Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social

**Titular:** Rodrigo da Rosa Pires

**Suplente:** Rose Aparecida Munhoz Dall'ollio

### II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

#### a) Folclore Regional

**Titular:** Francisco Sampaio de Assis

**Suplente:** Rosalina de Oliveira Lopes Leite

#### b) Artesanato

**Titular:** Alex Sandro Petrocelli Ribeiro

**Suplente:** Mônica Aparecida Fagundes

#### c) Artes Cênicas e Música

**Titular:** Francisco Evangelista Borges

**Suplente:**

**Art. 2º** O mandato dos conselheiros nomeados pelo Decreto, é de 02 (dois) anos, com início em **11/02/2016** e término em **10/02/2018**, permitida sua recondução, nos termos do art. 6º da Lei nº 1.224, de 31 de outubro de 2006.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## DECRETO Nº 5.430/2016 – Fls. 03

**Art. 3º** O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal de Cultura e Turismo, é considerado como serviço relevante e não será remunerado.

**Art. 4º** Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros eleitos em 12/03/2015.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 11 de fevereiro de 2016.

  
**ANA PAULA POLOTTO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeita Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.*

  
**MILTON PAULO DE FIGUEIREDO**  
Departamento Técnico Legislativo